



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014**

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22 s/nº - Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.830-00, torna público que, devidamente autorizado por seu Departamento de Compras, órgão vinculado à Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 8864/2014, fará realizar, no dia 22 de setembro de 2014, às 09:00 horas**, no auditório da FIMES/UNIFIMES; licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Estadual n.º 5.721, de 27 de fevereiro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

## **1 – INTRODUÇÃO**

1.1 - Quaisquer modificações ocorridas no edital, após a publicação deste, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Placar da FIMES/UNIFIMES e ainda divulgadas por meio eletrônico na Internet, através do site [www.fimes.edu.br](http://www.fimes.edu.br), e comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, junto à Comissão de Pregão, no seguinte endereço: Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, ou através do telefone (64) 3672- 5137 / 3672-5113 e Fax (64) 3672-5101.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

1.3 - Caberá a Comissão Geral de Licitação e a Assessoria Jurídica responder às impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.1 deste edital.

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - O presente pregão tem por objeto a aquisição 15 (quinze) conjuntos composto de 70 lâminas didáticas de histologia e patologia para a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros - GO, **nos termos seguintes do Anexo I, deste Edital.**

2.2 A aquisição será feita no decorrer da vigência do Contrato, de acordo com as necessidades da Diretoria de Ensino, mediante cronograma de pedidos de entrega, antecipadamente estruturado, em até 15 (quinze) dias úteis da data do pedido.

2.3 O material objeto desta licitação deverá ser entregue na Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros - GO, na Rua 22 esq/c a Avenida 21, S/N, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.830-000.

2.4 O fornecimento deverá atender às normas do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

2.5 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.6 Os itens descritos na tabela deverão ser novos, de primeira qualidade, com certificação de Garantia, onde os licitantes deverão anexar o referido documento no envelope da proposta identificando a que se refere, e deverá apresentar, também a descrição completa, detalhada e individualizada dos produtos cotados, inclusive **fabricante e modelo**, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital

### **3 - DO LOCAL DE ENTREGA**

Os equipamentos objeto da presente Licitação deverão ser entregues, no seguinte local: **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**, situada a Rua 22 s/nº - Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.830-00, no Horário das 07h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira.

#### **3.1. DO RECEBIMENTO:**

3.1.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Coordenadora do curso de Medicina Veterinária:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** após a sua entrega;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, no prazo máximo de até **10 (dez) dias** após o recebimento provisório.

#### **3.3. GARANTIA:**

As Licitantes deverão oferecer garantia de adequado funcionamento dos equipamentos, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, comprometendo-se a responsabilizar-se por eventuais deslocamentos e respectivos custos, caso sejam necessários para viabilizar a correção dos vícios, devendo ser especificado na proposta.

### **4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

4.1 - Os recursos necessários à aquisição ora licitada, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 08.08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 - Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.9047 - Manutenção Unidade Básica de Biociências - CMV – 339030 - 0215 - Material de Consumo.

## **5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições deste Edital, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do órgão licitante.

**5.2** - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**5.3** - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

## **6 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**6.1** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, do qual se extraia a representatividade da empresa, acompanhado da cópia do documento de identidade do representante.

**b)** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**6.2** - As empresas participantes deverão apresentar no Credenciamento a Declaração constante do Anexo VI (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e o documento comprovante do Enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, devidamente autenticado;

a) A referida Declaração do presente item (Anexo VI) deve vir assinada pelo sócio gerente, pelo contador responsável da empresa, ou pela Junta Comercial respectiva, indicando, sob as penas da Lei, que a empresa participante enquadra-se na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e que está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, estando apta a usufruir da prerrogativa e dos direitos de preferência de que tratam os arts. 42 e 45 da citada Lei Complementar.

**6.3** - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente dos exigidos no item 7.2 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de habilitação.

**7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**7.1** - No local, data e hora fixados no preâmbulo, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

**I - ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS - FIMES  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2014**



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE**

**II - ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - FIMES  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2014**

**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE**

**7.2** - O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (Anexo II) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a declaração (Anexo VI) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o documento comprovante do Enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, assinada pelo sócio gerente, pelo contador responsável da empresa, ou pela Junta Comercial respectiva.

**7.3** - Os documentos dos envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

**7.4** - Os documentos do ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 1 (uma) via, conforme modelo fornecido pela administração (Anexo III), **em papel timbrado** e com carimbo, os quais deverão ser preenchidos por processo mecânico pelo licitante e devidamente rubricado pelo representante legal. **Os preços unitários e totais serão apresentados em algarismos e por extenso** e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso. E na discrepância entre o preço total e unitário, será considerado este último.

**7.5** - Deverão ser especificado na proposta; condições de pagamento; validade da proposta e o prazo de entrega.

**7.6** Especificações e características detalhadas dos equipamentos;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

**7.7** Será de responsabilidade da contratada o adequado acondicionamento, transporte e descarregamento dos equipamentos até o local indicado no presente edital;

**7.8** O valor global da proposta, pelo qual a licitante se propõe a fornecer o bem, expressos numericamente e por extenso, com cotações em moeda corrente nacional, incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto;

**7.9** Razão social, endereço, telefone/Fax, endereço de e-mail, número do CNPJ/MF, Banco, agência e número da conta-corrente;

**7.10** - Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão (ANEXO V)

**7.11** - A cotação de preços englobará todas as especificações técnicas, quantitativos, preço unitário e total, e ainda, marca, modelo e referência, se existir e demais informações relativas ao material ofertado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**7.12** - Os documentos exigidos no envelope “B” - Documentação de Habilitação, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, facultado ao Pregoeiro autenticar as cópias reprográficas à luz dos documentos originais. No caso de documentos emitidos por meio eletrônico, o Pregoeiro confirmará o teor do documento na rede de comunicação INTERNET;

**7.13** - O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

**7.14 - O ENVELOPE “B”** conterá os documentos especificados no item 09.

## **8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1 -** Os licitantes comparecerão a sessão pública portando toda a documentação, na forma exigida, no dia, horário e local indicados, e em nenhuma hipótese serão recebidos documentos ou proposta fora do prazo e forma estabelecida neste edital.

**8.2.** Aberta a sessão, os interessados deverão apresentar os documentos para credenciamento, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (anexo II), a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte (anexo VI) e o comprovante de Enquadramento como ME e EPP registrado na Junta Comercial;

**8.3** As empresas que decidirem pelo envio do envelope sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar a declaração de que trata o Anexo II em envelope separado da documentação e proposta. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**8.4** A documentação jurídica (contrato social) utilizada no credenciamento será entregue ao representante da empresa, podendo ser permitida a sua utilização posterior na fase de habilitação.

**8.5** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

**8.6** No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)





FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. **Dos lances ofertados não caberá retratação.**

**8.7** Caso menos de três licitantes não sejam classificadas, em virtude dos 10% (dez por cento), serão excepcionalmente convidadas a participarem das ofertas de lances até três empresas, contadas de forma subsequente àquelas já classificadas.

**8.8** Poderá, ainda, não ser utilizada a supra classificação, ficando ao arbítrio do Pregoeiro o seu emprego ou não.

**8.9** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. Caso duas ou mais propostas apresentem o mesmo preço serão consideradas como apenas uma, desde que não sejam as propostas iniciais (mais baixas), tudo isso em virtude da classificação dos 10% (dez por cento) disciplinada nos itens 8.7 a 8.8, bem como na prevista no item 8.6.

**8.10.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

**8.11.** É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**8.12** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

**8.13.** Caso não haja representante credenciado dentre as empresas convocadas para completar o número de licitantes, na forma do subitem 8.7, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

**8.14.** Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

**8.15.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.16.** É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação.

**8.17.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer o lance de menor preço, ressalvados os casos dos lances das MICROEMPRESAS e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que considerarão empatados mesmo que o valor seja superior em até 5% (cinco por cento), tendo como critério de desempate a preferência de contratação, conforme § 2º, art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**8.18.** Caso a empresa que ofertou o lance final de menor preço seja uma empresa de grande porte, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme item 8.17.

**8.19.** O empate fictício citado no item anterior será considerado aquela situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final.

**8.20.** Para efeito do disposto nos itens 8.18 e 8.19, ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

**8.21.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.20, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.17 (cinco por cento - 5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

**8.23.** Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.24.** A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.25.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.26.** Sendo aceitável o preço ofertado, ao Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

**8.27.** Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, SALVO EXCEÇÕES, conforme estabelecido no capítulo 10 deste Edital, podendo, inclusive, ser a empresa penalizada conforme os ditames da lei.

**8.28.** No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

**8.29.** Só participarão do chamamento disciplinado no item anterior as empresas classificadas dentro dos 10% (dez por cento), **excepcionalmente** serão convidadas as empresas que estiverem fora da referida classificação, desde que estas aceitem a execução do serviço e/ou entrega do material no valor equivalente ao preço ofertado pela empresa melhor classificada.

**8.30.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

**8.31.** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos. Tais documentos poderão ser prontamente devolvidos as licitantes que não foram vencedoras, desde que solicitados no ato da sessão.

**8.32.** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, posteriormente sendo esta publicada através do site oficial da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1** - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

### **9.1.1** - Habilitação Jurídica:

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) No caso de micro - empresa ou empresa de pequeno porte apresentar certidão da Junta Comercial de seu estado, que comprove o enquadramento empresarial.
- f) Cédula de identidade dos sócios.

**9.1.2 - Regularidade Fiscal**

- a) - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) - Prova de regularidade perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
  - b.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada através da certidão de regularidade de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão negativa de débitos inscritos na Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
  - b.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação da certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Receita (**no caso de empresa isenta, certidão para não contribuinte do ICMS**) e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
  - b.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da certidão negativa de débitos de tributos Municipais.
- c-) Certidão Negativa de Débito perante a Seguridade Social (CND/INSS) e Prova de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**9.1.3 - Qualificação Técnica**



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

- a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações da presente licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com o teor do presente Edital.
- b) **Atestado de capacidade técnica**, que comprove já ter entregue materiais da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais;
- b.1). Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- b.2) Declaração informando qual empresa prestará a assistência técnica para os produtos ofertados, no período da garantia exigida.
- b.3) A Administração, por meio do Pregoeiro ou de outro (s) servidor (es) designado (s), poderá, caso haja necessidade, diligenciar as instalações da empresa para certificação da veracidade das informações prestadas acima pela empresa Licitante

**9.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira**

**9.1.4.1 - Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede.** Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado de Goiás, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

**9.1.4.2 - Documentação complementar:**

- a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo IV;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº. 05/95;
- c) O representante legal da empresa licitante que assinar estes documentos deverá estar credenciado para este fim e comprovar esta condição se o pregoeiro assim exigir.

**9.1.4.2.1** - A habilitação jurídica, a regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira poderão ser comprovadas mediante regular cadastro e habilitação parcial no SICAF, na forma do artigo 4º, inciso XIV, da Lei nº 10.520/2002.

**9.1.4.2.2** - A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta “on line” ao sistema.

**9.1.4.2.3** - É assegurado ao licitante com algum documento vencido no SICAF o direito de apresentá-lo atualizado, exceto se o próprio cadastro estiver vencido, situação em que toda a documentação exigida deverá ser apresentada.

**9.1.4.2.4** - Se o licitante não estiver regular no SICAF e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço – RSS, a entrega da documentação à sua Unidade Cadastradora, no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos para proceder diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei 8.666, de 1993 (art. 37 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº02, de 11 de outubro de 2010).

**9.1.4.2.5** - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.1.4.2.6** - Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

**9.1.4.2.7** - A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.1.4.2.8** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.1.4.2.9** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.1.4.2.10** - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2 - Validade dos Documentos:**

**9.2.1.** Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, e, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, exceção feita ao item 7, inciso V, alínea “b” deste Anexo.





FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

**9.2.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.2.3.** *Os proponentes interessados na autenticação das cópias dos documentos, por funcionário da unidade que realiza a licitação, deverão solicitar a sua autenticação, desde que acompanhado do original, para que seja autenticada até uma hora antes da data da abertura da Sessão Pública.*

**9.2.4.** Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Fimes/Unifimes a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 9.2.1, deste Edital.

**9.2.5.** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentado ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, e deverão estar rubricados pelo seu responsável legal ou representante credenciado.

**9.2.6.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.2.6.1.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7, deste edital;

**9.2.7.** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidão ou de outros documentos exigidos neste edital.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

**9.2.8.** A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência e qualquer fato impeditivo, inclusive de declaração de inidoneidade aplicado por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

**9.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:**

**9.3.1.** A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, consoante o disposto no art. 42, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**9.3.2.** Toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, prevista no Item 9, 9.1.2, alíneas “a” á “d”, deverá ser apresentada, mesmo que apresentem alguma restrição, consoante o disposto no art. 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006.

**9.3.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar 123.

**9.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, do art. 43, da Lei Complementar 123.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

**Nota:** Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (*folha de rosto*) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida neste edital.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1** - Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** - A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

**10.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**10.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o Pregoeiro encaminhará o recurso a Senhora Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

10.6 – A Proponente vencedora terá prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a sua classificação como vencedora do processo licitatório, para apresentar nova proposta com a recomposição dos preços apresentados na fase de lance.

## 11 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretora da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

## 12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, por intermédio da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior (FIMES), doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 5.450 de 2005, deste edital e demais legislações pertinentes.

12.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, retirar a Nota de Empenho.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

13.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

13.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.5 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

13.6 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior (FIMES), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.8 A Diretora da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior (FIMES) poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

13.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

13.10 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.11 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

13.12 Acompanham este edital os seguintes anexos: Anexo I – Objeto; Anexo II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação; Anexo III - Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII da CF; Anexo V - Declaração de Aceitação do Edital; Anexo VI – declaração de Enquadramento de Microempresa, Anexo VII - Minuta Contratual; Anexo VIII – Lei Complementar nº 123/2006.

13.13 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

13.14 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

13.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

13.17 O foro da cidade de MINEIROS, Estado de Goiás, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

MINEIROS, 05 de setembro de 2014.

Liomar Alves dos Santos

Pregoeiro



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto selecionar a melhor proposta para a aquisição de kits de lâminas didáticas de histologia e patologia, do tipo menor preço por item, de acordo com as especificações constantes no presente anexo

**II- JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos materiais especificados no item 3 deste termo objetiva evitar a interrupção dos trabalhos realizados pelo laboratório do *Campus II*, uma vez que os mesmos são recursos indispensáveis para a execução das aulas práticas dos cursos aplicados naquela unidade de pesquisa.

**III- DAS CARACTERÍSTICAS, QUANTITATIVO E VALOR DE REFERÊNCIA.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS LÂMINAS	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de 15 (quinze) conjuntos composto de 70 Lâminas de Histologia e Patologia: Lâminas lapidadas sem extremidades cortantes, 26x76mm por 1 mm de espessura, vidro neutro polido, bordas lapidadas em 45 graus. As lamínulas deverão 0,09 mm de espessura, em boro silicato não oxidante, classe hidrolítica I. O Meio de montagem utilizado para as confecções das mesmas deve ser o resina Permout, grau de refração 1.5. Os cortes deverão ter a espessura padrão de 5 micrômetros. O armazenamento das mesmas deverá ser em caixas de madeira com bordas arredondadas, sendo de cedro envernizadas, contendo etiquetas de	15			





FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

identificação individualizada para cada lâmina, constando o nome e o método de coloração. Relação das Lâminas:

- 1 - Abscesso Hepático
- 2 - Adenocarcinoma de Intestino Grosso
- 3 - Adenocarcinoma de Mama
- 4 - Amiloidose - Rim
- 5 - Antracose Pulmonar
- 6 - Apendicite Crônica
- 7 - Apoptose - Linfonodo
- 8 - Arteriosclerose
- 9 - Aterosclerose – Gomori
- 10 - Aterosclerose – HE
- 11 - Atrofia Muscular
- 12 - Atrofia Testicular
- 13 - Bócio
- 14 - Calcificação Distrófica – Coração
- 15 - Calcificação Metastática – Pulmão
- 16 - Carcinoma Basocelular
- 17 - Carcinoma Espinocelular - Pele
- 18 - Cicatrização 14 dias
- 19 - Cicatrização 21 dias
- 20 - Cicatrização 24 horas
- 21 - Cicatrização 7 dias
- 22 - Cirrose – Gomori
- 23 - Cirrose – HE
- 24 - Colestase Hepática
- 25 - Condroma
- 26 - Condrossarcoma
- 27 - Congestão Hepática
- 28 - Congestão Pulmonar
- 29 - Degeneração Hialina De Zencker - Músculo Esquelético
- 30 - Degeneração Vacuolar Esteatose - Fígado
- 31 - Dermatite Aguda
- 32 - Dermatite Crônica
- 33 - Edema Pulmonar
- 34 - Encefalite Rábica – HE
- 35 - Encefalite Rábica – Schorr
- 36 - Endocardite
- 37 - Enterite Eosinofílica



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

38 - Esteatonecrose - Pâncreas				
39 - Fasciola Hepática				
40 - Granuloma de Tuberculose no Fígado				
41 - Hemangiopericitoma				
42 - Hemangiossarcoma				
43 - Hemorragia - Azul da Prússia				
44 - Hemorragia - HE				
45 - Hemossiderose - Fígado - HE				
46 - Hemossiderose - Fígado - Pearls				
47 - Hepatite Aguda				
48 - Hepatite Crônica				
49 - Hiperplasia Prostática				
50 - Hipertrofia Cardíaca - Chagas				
51 - Infarto Hemorrágico Pulmão				
52 - Leptospirose Rim - Prata				
53 - Lipofuscina - Miocárdio				
54 - Mastocitoma - Azul de Toluidina				
55 - Mastocitoma - HE				
56 - Melanoma				
57 - Metaplasia Óssea Pulmão				
58 - Metástase de Osteossarcoma no Pulmão				
59 - Metastase Melanoma Rim				
60 - Mixoma				
61 - Mixossarcoma				
62 - Necrose Caseosa - Linfonodo TB				
63 - Necrose de Coagulação				
64 - Necrose de Liquefação - Cérebro				
65 - Nevus Melanocítico				
66 - Osteossarcoma				
67 - Pigmento Melânico - Pulmão				
68 - Trombo em Organização				
69 - Trombo Venoso				
70 - Tumor Venéreo Transmissível - TVT				
				TOTAL

Valor de referência estimado por extenso: R\$ \_\_\_\_\_ ()



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

O valor de referência estimado foi pesquisado pelo departamento de compras da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior conforme orçamentos anexados ao processo.

Durante a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro poderá solicitar as empresas ofertantes do menor preço à apresentação de amostras/prospectos para verificação do produto ofertado. O prazo para apresentação de amostras será definido na própria sessão, pelo pregoeiro, que ficará devidamente registrado em ata.

O licitante que não apresentar a amostra/prospecto no prazo definido pelo pregoeiro poderá ter sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento. (Recomendação TCU, orientações básicas, Licitações e Contratos).

**Endereço para encaminhamento das amostras/prospectos:**

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - Comissão de Licitação, na Rua 22, S/Nº, Setor Aeroporto, na Cidade de Mineiros - Goiás, CEP: 75.830-000.

**IV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Da aceitação:** será realizada com base na especificação contida no edital de licitação.

**V - DO PRAZO DE ENTREGA**

O equipamento adjudicado deverá ser entregue, no local indicado no **item 3 do edital**.

**VI - DO RECEBIMENTO**

Os materiais adjudicados serão recebidos pela coordenadora do curso de Medicina Veterinária da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

**VII - DA VALIDADE DA PROPOSTA**



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

Toda proposta entregue será considerada com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação**, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

#### **VIII - DO CONTRATO**

A Nota de Empenho terá valor contratual, conforme previsto pelo art. 62 da Lei 8.666/93.

#### **IX- DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- As despesas referentes à aquisição dos equipamentos deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento previsto para o exercício de 2014, **Fonte** 08.08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 - Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.9047 - Manutenção Unidade Básica de Biociências - CMV – 339030 - 0215 - Material de Consumo.

#### **X- DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior (FIMES), em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até 30º (trigéssimo) dias útil, em parcela única, após a entrega dos equipamentos, apresentação da nota fiscal/fatura e aceitação, observando-se antes do pagamento, a regularização da situação fiscal, junto ao SICAF, e trabalhistas, junto à Justiça do Trabalho.

#### **XI- DEVERES DO CONTRATADO**

11.1 São obrigações do licitante vencedor, além das previstas no Edital:

- I - entregar, os materiais, objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta contado desde o recebimento da Nota de Empenho, **nas especificações, quantidades e locais determinados e que constam no Anexo I do Edital;**



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO**

II - responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

III - aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

IV - manter durante toda a execução do Contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;

V - Dar garantia integral de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação para os materiais objeto da licitação.

**XII- DEVERES DO CONTRATANTE**

12.1 A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior se obriga a:

IV - efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;

V - aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

VI - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Adjudicatária.

**XII- DA SOLICITAÇÃO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL:**

**Célia Cristina Vilela Furtado**  
**Coordenadora do Curso de Med. Veterinária**



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

A signatária \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida à  
Rua \_\_\_\_\_, pela presente. DECLARA para todos os fins  
de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de  
habilitação, nos termos do art. 4º. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

Mineiros, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

**ANEXO III**

**PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO Nº 012/2014 - PROCESSO Nº \_\_\_\_\_.**

<b>Razão Social da PROPONENTE:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>CNPJ:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>

**OBJETO:** aquisição de \_\_\_\_\_, conforme especificações contidas no ANEXO I.

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>P.UNIT.</b>	<b>P.TOTAL</b>

a) **Prazo de Entrega:** será de acordo com as necessidades da Fundação Integrada Municipal de ensino Superior - FIMES, no exercício de 2014, conforme as quantidades solicitadas pelos departamentos, e a entrega dar-se a em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo setor competente.

b) Os objetos licitados, deverão ser entregues mediante a emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo setor competente, dentro da Fundação Integrada Municipal de ensino Superior - FIMES, acompanhados do competente documento fiscal.

c) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I.



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO**

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

<b>LOCAL</b>	<b>DATA:</b>
<b>Nome do REPRESENTANTE</b>	
<b>RG</b>	<b>CPF:</b>
<b>Assinatura do REPRESENTANTE:</b>	





FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

A empresa signatária da presente, inscrita no CNPJ N°. \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador  
da Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_, e do CPF n°. \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

( ) SIM

( ) NÃO

Mineiros, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

---

Carimbo e Assinatura

**OBS: DEVERÁ SER COLOCADA NO ENVELOPE B**

**PAPEL TIMBRADO**



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**

(Razão Social), CNPJ-MF Nº \_\_\_\_\_, sediada à  
\_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Cidade  
\_\_\_\_\_ – UF\_\_\_\_\_, DECLARA, que aceita integralmente os termos e  
condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas  
alterações, e lei 10.520/2002

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ 2014

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Função



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

**OBS: DEVERÁ SER COLOCADA NO ENVELOPE A**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica) CNPJ nº (.....) é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei complementar 123 de 14 de dezembro 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não havendo sobre os impedimentos expressos no art. 3º, § 4º, do referido estatuto, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência previsto nos arts. 42 e 45, no presente certame licitatório da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura do declarante

RG nº:

**(OBS.: Esta declaração deve vir fora dos envelopes e será apresentada no momento do credenciamento; deve vir assinada pelo sócio gerente, ou pelo contador responsável, ou pela Junta Comenrcial respectiva.)**



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

**ANEXO VII**

**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2014, CELEBRADO  
ENTRE A FUNDAÇÃO INTEGRADA  
MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE  
INFORMÁTICA.**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR**

– **FIMES** – pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede nesta cidade, na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representada por sua Diretora Geral, Professora Ita de Fátima Silva Assis, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 130.513.421-49, com domicílio profissional no endereço retro citado.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1** - Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n. \_\_\_\_/2014, devidamente homologada pela diretora, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - O presente contrato tem por objeto a aquisição de lâminas didáticas de histologia e patologia, em consonância ao Termo de Referência (Anexo I) do Presente Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2014, destinadas a atender as necessidades do curso de medicina veterinária da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, conforme quantitativo e especificações técnicas que doravante seguem:

**2.2** - São parte deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial n. \_\_\_\_/2014 e seus anexos, bem como a proposta da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

**3.1** - No recebimento e aceitação serão observados, no que couber, as disposições dos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, as disposições constantes dos itens do Termo de Referência (Anexo I),

**3.2** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação formal emitida pelo Departamento de Compras da Instituição.

**3.3** Após a entrega, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para dar o recebimento definitivo. O recebimento definitivo será feito pela coordenadora do curso de medicina veterinária, que analisará se foram atendidas todas as especificações, se as quantidades e marcas conferem com o contrato, proposta e termo de referência.

**3.4** No ato da entrega, o representante da empresa deverá apresentar a Nota Fiscal e, em conjunto com o servidor responsável pelo recebimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, proceder à conferência dos materiais.

**3.5** Após os procedimentos do item anterior, considerar-se-á o recebimento como definitivo com a aposição do aceite pelo servidor responsável na respectiva Nota Fiscal.

**3.6** A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou,



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO**

ainda, que apresente qualquer vício, implicará na recusa por parte do responsável pelo recebimento.

**3.6.1** A reposição ou substituição, conforme o caso, relacionada no item 3.6 deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de rompimento contratual.

**3.6.2.** Qualquer tolerância ou dilação de prazo importa em mera liberalidade da CONTRATANTE.

**3.7** Os vícios identificáveis somente quando da utilização também deverão obedecer ao prazo do subitem anterior, contado a partir da notificação por parte da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1** - O prazo de vigência do Contrato, por acasão da licitação terá validade durante o período de garantia de todos os produtos adquiridos. Iniciando-se a partir da assinatura deste e podendo ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** - As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta dos

- recursos orçamentários dotações n 08.08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 - Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.9047 - Manutenção Unidade Básica de Biociencias - CMV – 339030 - 0215 - Material de Consumo, aprovado no orçamento para o exercício de 2014;

**5.2** - O presente Contrato perfaz o valor de R\$.....

**5.3** - As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo Setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

**CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, que deverá ocorrer em, no máximo, 10 (dez) dias úteis.

**6.2.** O servidor responsável pelo recebimento procederá à conferência de que o memorial descritivo exarado na Nota Fiscal corresponde ao solicitado, para aceitá-la ou rejeitá-la.

**6.2.1.** Serão recusadas as Notas Fiscais emitidas com divergência do solicitados ou com especificações e preços diferentes daquelas constantes da proposta e do termo de homologação, devendo a sua substituição ocorrer por conta da Contratada.

**6.2.2.** Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a efetiva substituição.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**6.4.** A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera.

**6.4.1** - Na hipótese de algum material estar em discordância com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou apresentar qualquer defeito, o prazo para pagamento somente começará a fluir após o reparo, substituição ou troca.

**6.5** - Por ocasião do pagamento a ser realizado, a Contratante exigirá a apresentação concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**6.6** - A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. E, no caso de divergência, restará frustrado o pagamento.



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1** - Entregar os materiais conforme quantitativos e especificações do item III do Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a notificação pelo Departamento de Compras da FIMES;

**7.2** - Responsabilizar-se por todos os custos necessários à completa satisfação do objeto deste contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

**7.3** - Reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, às suas expensas, os materiais que não atenderem a alínea anterior, assim como aqueles em que se verificar defeitos, vícios, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos;

**7.4** - Emitir Nota Fiscal dos materiais em perfeita consonância à legislação vigente, apresentando-a à Contratante e discriminando no corpo todos os detalhes inerentes à perfeita individualização do objeto;

**7.5** - Cumprir com todas as condições ofertadas na proposta, bem como com os termos de garantia;

**7.6** - Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, trabalhadores ou representantes;

**7.7** - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**7.8** - Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso;

**7.9** - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.10** - Não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas;





**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**7.11** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc;

**7.12** - Informar, ensinar, orientar ou treinar, sobre quaisquer procedimentos necessários à utilização dos materiais.

**7.13** - Em se tratando de materiais impróprios para utilização ou de qualidade e procedência duvidosa, a adjudicatária obriga-se a trocá-los por outros que atendam às necessidades para consumo, sendo que na reincidência ser-lhe-á aplicada multa por inexecução contratual;

**7.14** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais em até 25% (vinte e cinco por cento);

**7.15** - Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**8.1** - A contratante obriga-se a:

a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

b) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, falhas e defeitos observados na execução do especificado nesta licitação;

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1** - O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93.

**9.2** - Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, assim disposto:



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**9.2.1.** Deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, sem justo motivo: impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;

**9.2.2.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

**a)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**b)** Pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

**9.3** - A desistência da Proposta caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento do contrato e a cobrança pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros, por via administrativa e/ou judicial, de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor consignado quando da adjudicação.

**9.4** - Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;

**c)** Multa moratória de 0,5% (meio por cento por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite máximo de 10 (dez) dias;

**d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO**

f) As demais sanções previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, e demais normas pertinentes.

**9.5** - As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

**9.6** Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

**9.7** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante, e não sendo suficiente, sem prejuízo de cobrança judicial.

**9.7.1** - Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

**9.8** - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no edital, neste contrato e nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial do município.

**9.8.1** - Sem prejuízo no disposto no item 9.8, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1** - Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

b) o atraso injustificado ou não autorizado na entrega dos materiais.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

- c) a subcontratação total ou parcial do objeto.
- d) a decretação de falência, concordata ou insolvência civil.
- e) a dissolução da sociedade.
- f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- g) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.

**10.2** - Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**11.1** - Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Mineiros, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, o Responsável técnico da CONTRATADA e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

## **ANEXO VIII**

### **CAPÍTULO V**

#### **DO ACESSO AOS MERCADOS**

##### **Seção única**

##### **Das Aquisições Públicas**

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 46. A microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Município não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderão emitir cédula de crédito microempresarial.

Parágrafo único. A cédula de crédito microempresarial é título de crédito regido, subsidiariamente, pela legislação prevista para as cédulas de crédito comercial, tendo como lastro o empenho do poder público, cabendo ao Poder Executivo sua regulamentação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei Complementar.

Art. 47. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I – destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

II – em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

III – em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

§ 1º O valor licitado por meio do disposto neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.